

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.057, DE 1º DE MARÇO DE 2018

Fixa novo preço da tarifa do transporte público coletivo, a partir de 05 de março de 2018.

O Prefeito do Município de Ubá, no exercício das suas atribuições, especialmente das que são previstas no art. 95, XIX, da Lei Orgânica Municipal, segundo o qual compete privativamente ao Prefeito "fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos, bem como daqueles explorados pelo próprio Município, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal";

Considerando o disposto no art. 120, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.591/2007, segundo o qual "O Conselho Municipal de Transportes e Trânsito, com a composição e funcionamento definidos em lei específica, é órgão deliberativo, paritário, com a finalidade de assegurar a participação da comunidade na formulação da política municipal de transporte e trânsito, na definição das tarifas e na fiscalização das atribuições da Divisão de Trânsito";

Considerando o disposto no art. 3º, inc. XII, da Lei Municipal 3.933, de 10/11/2010, que reformula o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Ubá;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Ubá, em reunião realizada no dia 22 de fevereiro de 2018, com ata publicada na edição de 01/03/2018 do Diário Oficial Eletrônico do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Os valores da tarifa do transporte público coletivo urbano no Município de Ubá, a contar de 05 de março de 2018, passam a ser:


- I – Linhas Urbanas da cidade de Ubá: R\$ 3,10 (três reais e dez centavos);
- II – Linha Ubá-Ubari: R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos);
- III – Linha Ubá-Miragaia: R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos);
- IV – Demais linhas (zona rural): R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 05 de março de 2018.

Ubá, 1º de março de 2018.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá


VICENTE DE PAULO PINTO
Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana


EDUARDO RINCO
Procurador Geral do Município

DO-e: 02/03/2018